# Enquadramento das prestações de serviços por parte de alunos na forma de atos isolados ou recibos verdes.

Universidade de Aveiro 22/3/2021 José Vieira Cláudio Teixeira

# 1 Objetivos deste documento

A Universidade de Aveiro tem recorrido pontualmente ao trabalho de alunos para a realização de pequenas tarefas com duração e âmbito limitados. A forma encontrada para remunerar estes trabalhos tem sido a utilização de atos isolados ou, em alternativa, por recibos verdes. Dada a falta de experiência dos alunos nestes temas surgem diversas dúvidas sobre as consequências no seu regime contributivo e outros aspetos tais como:

- Regime de IVA;
- Regime de IRS;
- Segurança Social;
- ADSE.

Este documento será organizado em duas partes, "Pagamento por Ato Isolado" e "Pagamento por Recibos Verdes", em que para cada uma será analisada a consequência para os aspetos listados em cima, IVA, IRS, etc. No final, serão apresentados dois exemplos de cálculo em folha Excel para permitir a quem pretenda saber o montante que a UA terá de dispender para se conseguir pagar um dado montante líquido ao aluno.

# 2 Pagamento por Ato Isolado

Os atos isolados destinam-se a remunerar trabalho pontual com uma duração limitada a apenas alguns meses. Os alunos só podem realizar um ato isolado por ano à mesma entidade e não convém realizar mais do que dois, em anos consecutivos, à mesma entidade. O trabalho a realizar no segundo ato isolado não pode ser para realizar a continuação do trabalho anterior.

O valor máximo para o ato isolado é de 5000€ (Valor Base). Este limite resulta do código de contratação pública que impõe este limite para os ajustes diretos.

# 2.1 Regime de IVA

Os atos isolados estão sempre obrigados ao pagamento de IVA. Assim, a Universidade terá sempre de complementar o valor a pagar ao aluno com o IVA.

### 2.2 Segurança Social

Como os atos isolados não obrigam à abertura de atividade na Autoridade Tributária, não obrigam a descontos para a Segurança Social (DoutorFinanças, 2020).

### 2.3 ADSF

Pelo ponto anterior, os atos isolados não obrigam a descontos para a segurança social, assim os alunos continuam a poder beneficiar da ADSE.

# 3 Pagamento por Recibos Verdes

Os recibos verdes permitem o pagamento faseado ao aluno e para os montantes que normalmente são pagos aos alunos, estão isentos de IVA. Tal como no caso dos atos isolados, o Valor Base máximo que é possível pagar aos alunos por ajuste direto é de 5000€. Têm também a vantagem de permitir ao aluno trabalhar neste regime em anos consecutivos.

# 3.1 Regime de IVA

Segundo o artigo 53 do CIVA, os trabalhadores independentes que não ultrapassem os 10000€ no ano anterior estão isentos do pagamento de IVA.

Artigo 53.º Âmbito de aplicação

1 - Beneficiam da isenção do imposto os sujeitos passivos que, não possuindo nem sendo obrigados a possuir contabilidade organizada para efeitos do IRS ou IRC, nem praticando operações de importação, exportação ou actividades conexas, nem exercendo actividade que consista na transmissão dos bens ou prestação dos serviços mencionados no anexo E do presente Código, não tenham atingido, no ano civil anterior, um volume de negócios superior a (euro) 10 000€.

A forma de cálculo do volume de negócios ...

### 3.2 Segurança Social

A partir do momento que um trabalhador independente abre atividade tem de realizar descontos para a segurança social. No ponto 8, página 10 do <u>Guia da Segurança Social Trabalhadores Independentes</u>, estão descritas as condições de isenção.

# 3.3 ADSE

Se um trabalhador independente fizer descontos para a segurança social, durante esse período não pode beneficiar da ADSE.

No documento disponível neste <u>link</u>, consta o seguinte na página 1 São requisitos comuns, exigidos a todos os familiares ou equiparados:

- Não estar inscrito noutro subsistema de saúde integrado na Administração Pública;
- Não estar abrangido, em resultado do exercício de atividade remunerada ou tributável, por regime de segurança social de inscrição obrigatória, enquanto se mantiver nessa situação.

No entanto, assim que o trabalhador independente suspender a atividade, pode deixar de fazer descontos para a Segurança Social e passa a ter direito à ADSE.

Mais informação neste página da ADSE e neste grupo do FaceBook.

# 4 Sobre bolsas IEFP

Os alunos só perdem o direito aos benefícios do primeiro emprego se fizerem um contrato sem termo. No caso do ato isolado e dos recibos verdes os contratos nunca são sem termo pelo que os alunos não perdem o direito às bolsas do IEFP (IEFP online, 2020).

Também se podem verificar estas condições no DR 1ª série № 118 de 21 de junho de 2017, no art.º 4, n. 1, a) e com particular destaque, art.º 4, n. 2, b) (Diário da República, 2017).

# 5 Cálculo dos valores a pagar

Foi convencionado na UA que os valores a pagar aos alunos que sejam contratados para realizar pequenas tarefas seria o equivalente às bolsas da FCT mas pagos a 14 meses divididos por duodécimos. Na tabela em baixo mostramos os valores a pagar usando com referência o valor das bolsas da FCT em 1/1/2021.

Qualificação Académica	Bolsa FCT	Valor da Bolsa FCT	Valor líquido a receber	Máximo horas /ano para 5000€
Sem licenciatura	BII	446,12 €	520,47 €	1268
Licenciado	BI Licenciados	835,98 €	975,31 €	677
Mestre	BI Mestres	1 104,64 €	1 288,75 €	512

Estes valores serão pagos a alunos que trabalhem a tempo inteiro, ou seja 8 horas por dia. Para os casos dos alunos que pretendam trabalhar a tempo parcial, o valor a pagar será o proporcional ao número de horas que se pretende que o aluno trabalhe por dia.

O valor líquido é o que o aluno recebe depois de pagar o IVA (caso se aplique) e o IRS. No caso do IRS a UA usa um valor único para todos os casos de 25% evitando assim, ter de pedir aos alunos que têm os redimentos englobados no seu agregado familiar, uma cópia da declaração de IRS.

De seguida vamos mostrar como obter o Valor Líquido (VL) a receber pelo aluno a partir do Valor Base (VB). Vamos considerar um valor de VB de 693,96 $\in$ . O valor de IVA a pagar será de 23% do VB o que dá um IVA= 159,61 $\in$ . No caso do IRS temos 25% do VB que dá 173,49 $\in$ . O IRS será retido pela UA e o Valor a Receber (VR) será o VB + IVA - IRS = 680,08 $\in$ .

O aluno terá depois de entregar o IVA à Autoridade Tributária ficando assim com 520,47€. Por seu lado a UA teve de dispender 853,57€ o que dá mais 64% do que o VL.

Se por outro lado pretendermos saber o VB a partir do VL a equação é a seguinte:

$$VB = \frac{VL}{1 - IRS} = \frac{VL}{0.75} * 1.23$$
 (se aplicável)

O valor base é o que deve ser usado para calcular os limites de pagamento. Assim, se o *VB* estiver limitado a 5000€ por ato isolado, o valor máximo do *VL* será de 5000€x0,75 = 3750€. Na coluna mais à direita da tabela em cima, podemos ver o número máximo de horas por ano que se pode contratar um aluno, por intermédio de um ato isolado.